

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015-RETIFICADO **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** *Processo Administrativo n.º 4213/15 E 6217/15*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n , Centro, Piracanjuba GO, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.753.396/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Saúde e gestora, Sra. Ana Cláudia Coelho de Almeida Asturiano , por intermédio de sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Administrativo n.º 022/2015 do dia 12 de janeiro de 2015, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **26/10/2015, às 08:00h**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, SRP, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de **medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracanjuba/GO, na Farmácia Básica/Atenção Básica, Hospital Municipal e EMAD.**

O presente certame reger-se-á pelo Decreto Municipal n.º 033/2013, pela Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar n.º 123/06, de 14.12.2006; subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93.

Os lances verbais serão iniciados pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente.

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “02”**, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço abaixo citado:

Local: Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro, Piracanjuba/GO.

Data: 26 de outubro de 2015.

Horário: às 08:00 (oito) horas (horário de Brasília).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada **medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracanjuba/GO, na Farmácia Básica/Atenção Básica, Hospital Municipal e EMAD**, em conformidade com as condições, quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo n.º 4213/15 e 6217/15, no Edital do Pregão Presencial n.º 026/2015 - SRP e seus Anexos, conforme Termo de Referência Anexo I.

1.2 Os medicamentos a serem adquiridos devem atender as exigências do Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.3 Os medicamentos deverão atender as exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – INMETRO etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art. 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3.1 Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e provenientes sempre que possível, de fabricante com certificação em padrões de qualidade.

1.4 Para fins deste Edital consideram-se:

1.4.1 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.4.2 Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.4.3 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.4.4 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.4.5 Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar desta Licitação, as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 É vedada a participação na presente licitação de empresas:

2.3.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.3.3 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

2.3.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.6 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.4 A observância das vedações dos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.5 A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1 A Ata de Registro de preços terá validade de 01 (um) ano contado a partir de sua assinatura, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 033/2013.

3.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Piracanjuba/GO a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro Preferência em igualdade de condições.

4- DO CADERNO DE LICITAÇÕES

4.1 O caderno de licitações, composto de EDITAL e ANEXOS poderão ser adquiridos através do link “licitações” do *website* oficial do Município (www.piracanjuba.go.gov.br). **QUAISQUER INFORMAÇÕES** poderão ser obtidas através do Telefone de nº (64) 3405-4003.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1 – Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira Oficial, encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

5.1.1 Não serão aceitas impugnações enviadas via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o segundo dia útil à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

5.3.1 – QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Pregoeira e protocoladas exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

5.4 – Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

5.4.1 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

5.4.3 - Manifestada a intenção de recorrer, logo depois de declarado o vencedor da disputa de lances, o licitante deverá apresentar, por escrito, as razões de recurso em 03 (três) dias úteis, sob pena de indeferimento, ficando os demais

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.4.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.

5.4.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

5.4.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.4.7 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

6.2. O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, deverá constar reconhecimento de firma através de cartório.

6.2.1. O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

6.2.2. Em se tratando de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

6.3.1. Instrumento público de procuração, reconhecido legalmente em cartório civil (quanto representante);

6.3.2. Cópia autenticada do contrato social (nos casos do subitem 6.2.2 e instrumento particular);

6.3.3. Cópia autenticada do documento pessoal do credenciado à sessão de lances;

6.3.4. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo III ao Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02;

6.3.5. Certidão Simplificada e Declaração, conforme item 6.7 deste Edital, no caso de ME ou EPP.

6.3.6. Deverão ser apresentadas no ato do CREDENCIAMENTO as cópias autenticadas dos documentos do(todos) o(s) sócio(s) citado(s) no Estatuto, Contrato Social ou na certidão da Junta Comercial.

6.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 6.3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

6.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.5. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, eletronicamente (nos casos que couber) ou por servidor do Setor de Licitação deste Município, mediante apresentação da cópia e o original;

6.6 . Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.7. Caso a licitante seja **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a) Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte , com registro na Junta Comercial de seu Estado e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, ambas com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

b) Declaração assinada pelo responsável legal juntamente com o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados conforme endereço no Preâmbulo no dia e hora designados para a abertura da sessão pública deste certame. Devendo ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p>PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°/2015 MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</p> <p>ENVELOPE “1” PROPOSTA DE PREÇO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL:</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°/2015 MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</p> <p>ENVELOPE “2” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL:</p>
--	--

7.2 – A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

7.3 – Caso ocorra à abertura do envelope nº 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

7.5 - Juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, **(DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES)** conforme **modelo de ANEXO III, DECLARAÇÃO** dando Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

7.5.1 – A planilha do sistema GP Pregões deverá ser solicitada através do e-mail: licitacaopiracanjuba@hotmail.com, a qual será encaminhada pela Pregoeira, devendo ser preenchida corretamente, em estado original como o envio,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Na Proposta de Preço deverão:

8.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

8.1.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

8.1.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.3.1 – Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

8.1.3.2 – **Declaração de que a empresa se compromete a entregar os medicamentos ofertados com prazo de validade legal. O prazo de validade deverá ser maior que 01 (ano) ano, contado da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos medicamentos (Não fornecemos modelo para essa Declaração).**

8.1.3.2.1 – A não apresentação de DECLARAÇÃO mencionada acima ensejará a desclassificação da proposta do licitante.

8.1.4 A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os medicamentos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

8.1.4.1 A proposta deverá ter no máximo 03 (três) casas depois da vírgula.

8.1.5 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.6 A descrição detalhada e marca do objeto do **PREGÃO**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

8.1.7 definição dos itens, constando: **marca, procedência ou fabricante.**

8.2 Declaração que o desconto e os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período da Ata de Registro de Preços, ou seja, 01(um) ano. (Não fornecemos modelo para essa Declaração).

8.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

8.3.1 Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.8 Deverão acompanhar a proposta de preço:

- a) **DECLARAÇÃO** de que os produtos/medicamentos são de primeira linha, de fabricação ou produção Nacional e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado.
- b) A Licitante - matriz e/ou filial – que cotar preço para medicamentos relacionados na Portaria n°. 344 de 12/05/98, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, deverão apresentar cópia autenticada da Autorização Especial atualizada;
- c) Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens (blisters, envelopes, caixas, frascos e tubos), em DESTAQUE O NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, e ainda constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme Artigo 7.º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998
- d) Na proposta terá que constar o respectivo número de Registro na ANVISA do medicamento;
- e) A licitante vencedora do item terá que apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Laboratório fabricante, impresso, do produto/medicamento por ela ofertado, de acordo com as especificações do item concorrido.

8.8.1 Não serão aceitos em hipótese alguma Protocolo de intenção da ANVISA e do Certificado de Boas Práticas.

8.8.2 A licitante deverá constar no Certificado de Boas Práticas, o nome da Empresa e o número do item de cada medicamento que ele corresponde.

8.8.3 O documento de que trata a alínea “e” do item 8.8 ficarão em guarda do representante legal da Empresa, não sendo necessária sua colocação no envelope de Propostas, sendo somente apresentado à Pregoeira caso venha ser vencedora do item correspondente.

8.8.4 O documento que tratam a alínea “e” do item 8.8 será apresentado pela licitante vencedora à Farmacêutica do Município, para que seja analisada sua veracidade;

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.

9.2 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a **proponente** que tenha apresentado a **proposta de menor preço por item, num total de 03 propostas**, que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** àquela de menor valor.

9.3 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas. No caso de empate nos preços, será observado o dispositivo do artigo 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

9.4 Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

9.5 Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos crescentes e valores decrescentes, superiores e inferiores à proposta de menor preço.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor valor por item.

9.10 Encerrada a primeira etapa de lances, a Pregoeira procederá à classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as Regras da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

9.11.1 Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexecutável;
- d) apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

10.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

10.1.2 Quanto à Habilitação Jurídica

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.4 Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.2 - É obrigatória a apresentação de:

I – Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente- Anexo IV;

II – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar – ANEXO VI.

III – Declaração expressa da licitante de não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Caso as declarações sejam assinadas por procurador, é imperioso que conste no instrumento procuratório tal autorização- Anexo VII.

IV - Declaração que não existirem Fatos Supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal – Anexo VIII.

V – Modelo de Declaração de Parentesco - ANEXO IX.

OBS: Para facilitar os trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, as Declarações deverão ser preferencialmente, elaboradas individualmente, **em folhas de papel timbrado da Empresa.**

11 - Quanto à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos, e relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

11.1.1 - Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

11.2 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, cópia autenticada;

11.2.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e encerramento chancelados pela junta comercial ou recibo de entrega de escrituração contábil digital – SPED, Certidão de Regularidade do Profissional), que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.2.3 - Declaração datada e assinada pelo representante legal *e também pelo* contador da empresa, demonstrando a “boa situação financeira” com a apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de **Liquidez Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC+RPL) / (PC+ELP)$$

b) Índice de **Liquidez Corrente**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

c) **Grau de Endividamento Geral**, cujo valor apurado não poderá ser maior a 0,3 (zero vírgula três), obtido pela fórmula:

$$GEG = (PC + ELP) / AT$$

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são assim identificados:

- **AC** = Ativo Circulante;
- **RPL** = Realizável em Longo Prazo;
- **IT** = Imobilizado Total;
- **AT** = Ativo Total;
- **PC** = Passivo Circulante;
- **ELP** = Exigível em Longo Prazo;

11.2.4 Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, previsto no termo de referência, admitindo-se sua atualização, por meio da aplicação de índices oficiais.

11.3 Qualificação técnica

a) A Proponente deverá apresentar Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado material e/ou serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação, cópia autenticada.

b) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF de sua Região, do Farmacêutico Técnico responsável pela Empresa licitante, cópia autenticada;

c) Alvará da Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalada, dentro de seu prazo de validade, cópia autenticada.

d) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa, cópia autenticada;

e) Autorização de Funcionamento junto a ANVISA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

12.2 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

12.3 Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

12.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).

12.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.**

13.1.1 - Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, *exclusivamente*, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

13.2 - Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

13.3 - Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.

13.4 - *Não será admitida a fundamentação de recursos via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.*

13.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante vencedora importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

13.5 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

13.9 - Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Entrega enviada em meio físico ou por e-mail com retorno de recepção, de qualquer dos produtos especificados na sua proposta, sem justificativa escrita e aceita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde deste Município, se sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

13.10 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.9, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço e prazo.

14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

14.1.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14.1.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

14.1.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

14.2 A Ata de Registro de Preços **terá validade de 01(um) ano a contar da data da sua publicação.**

14.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Mural) e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

14.2.2 O prazo de validade do contrato não será superior a 01 (um) ano.

14.2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

14.4 A Ata de Registro de Preços **poderá ser rescindida de pleno direito:**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

14.4.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

14.4.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

14.4.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

14.4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

14.4.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

14.4.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

14.4.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

14.4.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

14.5 Pela Detentora quando:

14.5.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

14.5.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

14.5.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

14.6 Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14.6.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

14.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

14.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou retirada do Instrumento Equivalente, que deverá responder no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** do ato convocatório.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.2 Os fornecedores dos medicamentos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

15.4 Para instruir a formalização da Requisição, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da Requisição, certidões negativas de débitos para com o sistema da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.4.1 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.5 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

15.6 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.9 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

16. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta do recurso da dotação orçamentária do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

55.01.10.301.1007.2039 3.3.30.30 f.525 – Fundo Municipal de Saúde – EMAD;
55.01.10.301.1007.2040 3.3.30.30 f.536 – Fundo Municipal de Saúde – Hospital;
55.01.10.301.1007.2041 3.3.30.30 f.541 – Fundo Municipal de Saúde – Farmácia;

17. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1 Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

17.2 Os medicamentos, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade de no mínimo de 01 (um) ano, a partir da data de requisição e em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.

17.3 Os medicamentos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 Todos os medicamentos deverão ser novos (sem nenhum tipo de uso antecedente), acondicionados em embalagens apropriadas, portando Nota Fiscal correspondente.

17.6 Não serão aceitos produtos/medicamentos de baixa qualidade, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração, e as normas sanitárias vigentes, que coloque em risco a saúde do cidadão.

17.7 Fica a empresa responsável pela substituição da mercadoria defeituosa no prazo Máximo de 24(vinte e quatro) horas, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.

17.8 Os medicamentos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário aprezado pela Secretaria de Saúde, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,

18. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

18.1 A detentora/contratada obriga-se a fornecer os medicamentos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município de Piracanjuba/GO, responsável pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho/Ordens de Serviços/Requisições.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a data de protocolização da Nota Fiscal referente aos medicamentos adquiridos, que será conferida e atestada por responsável da Secretaria de Saúde, juntamente com as Requisições, ou documento equivalente, emitidas pelo órgão solicitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

19.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

19.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos medicamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

20.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

20.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

20.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

20.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

21.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 033/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

21.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 033/2014.

22.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

22.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras do Município de Piracanjuba/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

22.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Presencial-SRP será a Secretaria de Saúde de Piracanjuba/GO.

24 - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

24.1 - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

24.2 - O pedido deverá ser enviado ao Município de Piracanjuba/GO, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba no horário de expediente.

24.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

24.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

24.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação da Assessoria Jurídica do Município e posterior ratificação da Secretaria Municipal de Administração, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

24.6 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no quadro de avisos (Placard Oficial), bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

24.7 - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

24.8 - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

24.9 - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.10 - Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos medicamentos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

24.11 - As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no quadro de avisos (Placard), bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

24.12 - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no quadro de avisos (Placard), bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

24.13 - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos medicamentos.

24.14 - Serão pagos os preços vigentes já publicados na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos medicamentos na unidade de Saúde, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

24.15 - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos medicamentos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

24.16 - As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos medicamentos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

25. DA PESQUISA DE PREÇOS

25.1 - A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços.

25.2 - As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

25.3 - A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gestor ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

25.4 - Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

25.5 - Qualquer alteração na forma da pesquisa de preços deverá ser devidamente motivada.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2 - Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26.3 - Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4 - A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

26.7 Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Minuta da Proposta;
- ANEXO III – Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo sugerido de Declaração de empregabilidade de menor de 18 anos;
- ANEXO V – Modelo sugerido de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI – Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;
- ANEXO VII - Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária e de Inidoneidade;
- ANEXO VIII - Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes;
- ANEXO IX – Modelo sugerido de Declaração de Parentesco;
- ANEXO X – Minuta da ARP.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, 08 de outubro de 2015.

Jaqueline Julia de Castro
Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 026/2015-RETIFICADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de **medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracanjuba/GO, na Farmácia Básica/Atenção Básica, Hospital Municipal e EMAD.**

2 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos referidos medicamentos é necessário, tendo em vista que, o município não dispõe de medicamentos em estoque, suficiente para atender a demanda.

A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir medicamentos para atender os pacientes que fazem uso para tratamentos. As Unidades de Saúde são: Hospital Municipal de Piracanjuba, EMAD, SAMU, PSF's e Farmácia Básica.

-O Hospital Municipal de Piracanjuba (HMP) presta atendimento de urgência e emergência, eletivo, possuindo 30(trinta) leitos para internação. O fluxo de pacientes nesse estabelecimento de Saúde é variável e destacamos aumento na demanda por atendimento diante de epidemias como, por exemplo, durante os surtos de dengue. O atendimento é feito ininterruptamente (24 horas diárias) sendo fornecidos medicamentos orais e endovenosos.

O EMAD por sua vez, presta assistência domiciliar, durante 12 horas diárias a aproximadamente 40 pessoas/mês fornecendo medicamentos orais e endovenosos.

O SAMU realiza atendimentos de urgência e emergência, sendo fornecidos medicamentos orais e endovenosos, prestando uma média de 65 atendimentos/mês.

O município de Piracanjuba possui 05 Unidades Básicas de Saúde e um Centro de Saúde onde são realizadas as reuniões mensais do Hiperdia, sendo fornecidos anti-hipertensivos e antidiabéticos á população, perfazendo aproximadamente 4.668 pacientes/mensais. Nas Unidades Básicas e Centro de Saúde são realizadas 2.714 consultas/mês (estimativa, baseada nas produções mensais fornecidas por cada unidade) ,sendo que durante esses procedimentos os pacientes são beneficiados com os itens adquiridos pelo município.

Medicação Contínua: São fornecidas aos pacientes mediante avaliação pela Câmara Técnica em Saúde (CATS), mediante convenio entre Secretaria Municipal de Saúde e Promotoria de Piracanjuba.

Pacientes usuários de fórmulas especiais (leites): até o momento encontram-se 06 usuários, sendo atendidos pela Secretaria de Saúde,

Pacientes usuários de nutrição integral: 03 (número variável ,pois ,não podemos prever o tempo de vida de pacientes assistidos portadores de patologias como o câncer)

Pacientes usuários de análogos de insulina: 08(oito)

Pacientes usuários de medicamentos contínuos não contemplados pela Renome (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais): 20 (vinte pacientes). Ressaltamos que o desabastecimento dos medicamentos supracitados prejudica o controle de doenças crônicas como diabetes e hipertensão, acarretando um maior número de consultas, exames e atendimentos, onerando o Sistema Único de Saúde(SUS).

3. ESPECIFICAÇÕES:

Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição dos **medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracanjuba/GO, na Farmácia Básica/Atenção Básica, Hospital Municipal e EMAD**, conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas:

ITEM	PRODUTOS A SEREM LICITADOS	UND	QNT	Média de Preço	Preço Total
1	Acebrofilina Xarope adulto 100 mg/ml, vidro com 120 ml	Frs	50	6,85	342,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2	Aceclofenaco 100 MG embalagem hospitalar	Und	900	0,5	450,00
3	Aciclovir 200 mg comprimidos	Und.	2.250	0,2428	546,30
4	Aciclovir 50 mg/g creme bisnaga 10 g	Und.	50	2,7519	137,595
5	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimidos - embalagem hospitalar	Und	400.000	0,0388	1.5520,00
6	Ácido Ascórbico 100mg/ ampola 5ml	Amp.	3.300	0,8446	2.787,18
7	Ácido fólico 5 mg comprimidos - embalagem hospitalar	Und	90.000	0,0624	5.616,00
8	Ácido tioctico 600 mg comprimidos	Und	900	4,0467	3.642,03
9	Ácido Tranexâmico 250 mg/ 5 ml ampola 5 ml	Amp.	300	3,526	1.057,80
10	Ácido valproico 50 mg/ml fr 100 ml	Fr.	100	3,337	333,70
11	Ácido valproico 250 mg comprimidos	Und.	3.000	0,6745	2.023,50
12	Ácido valproico 145 mg + valproato de sódio 500 mg comprimidos de liberação prolongada	Und	1.800	1,6867	3.036,06
13	Adenosina sol inj 6 mg/2 ml	Amp.	300	13,9267	4.178,01
14	Adesivo transdérmico de nicotina 14 mg	Und.	2.520	5,9157	14.907,564
15	Adesivo transdérmico de nicotina 21 mg	Und.	2.520	6,29	15.850,80
16	Adesivo transdérmico de nicotina 7 mg	Und.	2.520	5,5767	14.053,284
17	Água Destilada 10 ml, ampola plástica.	Amp.	4.000	0,2757	1.102,80
18	Albendazol 40 mg/ml frasco 10 ml	Fr	5.000	1,5145	7.572,5
19	Albendazol 400 mg comprimidos mastigáveis embalagem hospitalar	Comp.	9.000	0,519	4.671,00
20	Alendronato de sódio 70 mg comprimidos	Und	8.000	1,5183	12.146,40
21	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral hiposódico sem sacarose tipo NutrisonSoyaMultifiber ou similar lata 800 g	Latas	100	57,6	5.760,00
22	Alopurinol 100 mg comprimidos	Und.	20.000	0,0927	1.854,00
23	Alprazolam 1 mg comprimidos	Und	2.100	0,3546	744,66
24	Amantadina 100 mg comprimidos	Und	900	0,7067	636,03
25	Amicacina 250mg/2 ml ampola 2ml	Amp.	500	1,8905	945,25
26	Aminofilina 100 mg comp embalagem hospitalar	Und	100.000	0,0722	7.220,00
27	Aminofilina inj 10 ml	Amp.	1000	1,1652	1.165,20
28	Amiodarona 200mg comp embalagem hospitalar	Und	100.000	0,44	44.000,00
29	Amitripilina 25 mg. (embalagem hospitalar)	Und	140.000	0,1249	17.486,00
30	Amoxicilina + clavulanato de potássio sp oral 50+12.5mg/ml fr c/ 100ml	Fr.	500	16,1667	8.083,35
31	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg+125 mg comprimidos	Und.	20.000	2,05	41.000,00
32	Amoxicilina cápsulas. 500mg embalagem hospitalar	Und	250.000	0,642	160.500,00
33	Amoxicilina susp. 250mg/5ml fr 60 ml	Und	5.000	2,6875	13.437,50
34	Ampicilina 1000mg Inj.	Amp.	5000	3,5411	17.705,50
35	Ampicilina 1g. ampolas com diluente.	Amp.	200	2,7011	540,22
36	Ampicilina 500mg Comprimido	Comp.	5.000	0,8109	4.054,50
37	Atenolol 50mg comp embalagem hospitalar	Und.	500.000	0,0476	23.800,00
38	Atropina 0,25MG/ml 1 ml inj.	Amp.	700	0,4191	293,37
39	Azitromicina 500 mg comprimidos	Und.	35.000	0,4085	14.297,50
40	Azitromicina pópara sp oral 40 mg /ml fr 600 mg + flaconete + seringa dosadora	Fr.	1.000	3,0152	3.015,20
41	Baclofeno 10 mg comprimidos	Und	1.200	0,1342	161,040
42	Bamifilina 600 mg comprimidos	Und	960	1,3567	1.302,432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

43	Benzil Penicilina Pótássica + Procaina 400.000 inj.	Amp.	700	2,4811	1.736,77
44	Benzil Penicilina Potássica 5.000.000 UI inj.	Amp.	500	4,8051	2.402,55
45	BenzilpenicilinaBenzatina Inj. 1.200.000UI c/ Diluente	Amp.	4000	3,4539	13.815,60
46	Besilato de anlodipino 5 mg comprimidos embalagem hospitalar	Und.	300.000	0,0395	11.850,00
47	Betaistina dicloridrato 16mg comprimido	Comp.	360	0,7867	283,212
48	Betaistina dicloridrato 24mg comprimido	Comp.	720	0,9884	711,648
49	Betaistina dicloridrato 8mg comprimido	Comp.	240	0,44	105,60
50	Bicarbonato de sodio inj. 8,4% 10 ml	Amp.	400	0,6098	243,92
51	Biperideno 2 mg comprimidos	Und.	40.000	0,3057	12.228,00
52	Bissulfato de Clopidogrel 75mg comprimido	Comp.	672	0,8257	554,8704
53	Briminodina 0,2%+ timolol 0,5% fr5 ml colirio	Fr	12	84,4867	1.013,8404
54	Bromazepam 6 mg comprimidos	Und.	1.500	0,1252	187,80
55	Brometo de ipratrópio 0,02mg/dose+ bromidrato de fenoterol 0,05 mg/dose fr 10 ml com 200 doses	Fr	15	9,78	146,70
56	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml solução para inalação fr 20 ml	Fr.	1.000	1,3458	1.345,80
57	Brometo de tiotropio 2,5 mcgfr 60 doses	Fr	60	293,1167	17.587,002
58	Bromidato de Fenoterol 5mg/ml gts20ml	Fr.	600	1,6819	1.009,14
59	Bromoprida 10 mg comprimidos	Und.	15.000	0,4031	6.046,50
60	Bromoprida 10mg inj. ampola 2ml	Amp.	6.000	1,1045	6.627,00
61	Bromoprida 4mg/ml fr 20 ml	Und.	2.500	1,8283	4.570,75
62	Bromoprida5 mg/ml inj. Ampola 2 ml.	Amp.	300	1,1745	352,35
63	budesonida aerossol nasal 32 mcgfr 120 doses	Und.	1.000	16,26	16.260,00
64	Budesonida aerossol nasal 50 mcgfr10ml contendo 200 doses	Fr.	1.000	24,1067	24.106,70
65	Bupropiona 150 mg comprimidos	Und.	4.000	2,6333	10.533,20
66	Butil Brometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500 MG/ml. Inje. 5 ml.	Amp.	100	2,2513	225,13
67	Butilbrometo de escopolamina 10 +dipirona sódica 250 mg comprimidos.	Und	100.000	0,3555	35.550,00
68	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml ampola 1m (Hioscina)	Amp.	3000	1,5695	4.708,50
69	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona sódica 500mg/ml ampola 5ml	Amp.	4000	2,2513	9.005,20
70	Captopril 25 mg comprimidos BLISTER DE ALUMÍNIO- embalagem hospitalar	Und.	350.000	0,029	1.0150,00
71	Carbamazepina 200 mg comprimidos embalagem hospitalar	Und.	150.000	0,1347	20.205,00
72	Carbamazepinasp oral 2% - frasco 100ml	Fr.	60	9,2433	554,598
73	Carbonato de cálcio 500+ vitamina D 200 UI comprimidos	Und.	120.000	0,5187	62.244,00
74	Carbonato de lítio 300 mg comprimidos embalagem hospitalar	Und.	50.000	0,2012	10.060,00
75	Carboximetilcelulose sódica0,5% SOL OFTÁLMICA15 ML	Fr	60	17,1833	1.030,998
76	Carvedilol 12,5 mg comprimidos	Und.	6.000	0,2043	1.225,80
77	Carvedilol 3.125 mg comprimidos	Und.	6.000	0,163	978,00
78	Carvedilol 6.25 mg comprimidos	Und.	6.000	0,1847	1.108,20
79	cefalexina 250mg/5ml sp oral fr 100 ml	Fr.	500	6,1946	3.097,30
80	Cefalexina 500 mg. (embalagem hospitalar)	Und.	10.400	0,2224	2.312,96
81	Cefalotina1 gr. Inj.	Amp.	5300	7,0307	37.262,71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

82	Ceftriaxona Sódica 1g inj.	Amp.	5300	7,3719	39.071,07
83	Ceftriaxona Sódica 500mg inj.	Amp.	5000	6,9068	34.534,00
84	Cetoprofeno injetável 50mg /ml ampola 2 ml intramuscular	Amp.	3100	2,7884	8.644,04
85	Cianocobalamina 5.000+piridoxina 100+tiamina 100 mg drágeas	Und	1.200	2,5	3.000,00
86	Cimetidina sol inj 150mg/ml ampola 2 ml	Amp.	5000	0,6825	3.412,50
87	Ciprofibrato 100 mg comprimidos	Und	600	1,344	806,40
88	Ciprofloxacino 500 mg. Embalagem Hospitalar.	Und.	10.200	0,2519	2.569,38
89	Citidina 2,5+uridina 1,5+hidroxocobalamina 1,0 mg capsulas	Und	600	1,9567	1.174,02
90	Citrato de fentanila 0,05 mg /ml ampola de 2 ml	Amp.	200	5,6293	1.125,86
91	Citrato de sódio+cloreto de potássio+cloreto de sódio(soro oral) pó 27,9 g	Und	10.000	1,2812	12.812,00
92	Claritromicina 250 mg comprimidos	Und.	5.000	4,0038	20.019,00
93	Clindamicina 300 mg cápsulas	Und.	6.000	2,135	12.810,00
94	Clobazam 10 MG COMPRIMIDOS	Und	1.200	0,5533	663,96
95	Clomipramina comprimidos 10 mg	Und.	1.200	0,49	588,00
96	Clonazepam sol oral 2.5mg/ml frasco 20 ml	Fr.	100	4,2054	420,54
97	Clopidogrel 75 mg comprimidos	Comp.	1.800	0,6215	1.118,70
98	Clorafenicol 1 g ampola 5 ml injetável	Amp.	1.000	2,2495	2.249,50
99	Cloreto de Potássio Inj. 15% 10 ml	Amp.	400	0,3059	122,36
100	Cloreto de Sódio 10% ampola 10 ml	Amp.	400	0,3199	127,96
101	Cloreto de sódio nasal 0,9% fr30ml	Fr.	4.000	0,7879	3.151,60
102	Cloridrato de ambroxol 15 mg/15 ml xarope pediátrico 120 ml	Und	2.000	2,2167	4.433,40
103	Cloridrato de Ambroxol Solução p/ Aerosol 50ml	Und.	400	11,27	4.508,00
104	Cloridrato de ambroxol xarope 30 mg/5ml fr 120 ml (Adulto)	Fr.	2.000	1,5292	3.058,40
105	Cloridrato de Amiodorona 50mg/ml ampola 3 ml	Amp.	600	2,393	1.435,80
106	Cloridrato de bupivacaína 5mg/ml + glicose 80mg/ml ampola 4ml p/ Raqui Anestesia	Amp.	1000	5,7055	5.705,50
107	Cloridrato de Cetamina 50mg/ml inj. 10 ml	Amp.	20	50,3945	1.007,89
108	Cloridrato de clomipramina 25 mg comprimidos	Und.	1.200	0,8987	1.078,44
109	Cloridrato de Clorpromazina solução 40mg/ml (gotas) com 20ml	Fr	5	6,4767	32,3835,00
110	Cloridrato de Dobutamina sol inj 250mg/20 ml	Amp.	300	18,6596	5.597,88
111	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml ampola 1 ml	Amp.	800	1,3507	1.080,56
112	Cloridrato de metformina 500 mg comprimidos embalagem hospitalar	Und.	30.000	0,1241	3.723,00
113	Cloridrato de metformina 850 mg comprimidos embalagem hospitalar	Und.	300.000	0,126	37.800,00
114	Cloridrato de metildopa 250 mg comprimidos embalagem hospitalar	Und.	200.000	0,1731	34.620,00
115	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimidos	Und.	40.000	0,1298	5.192,00
116	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml ampola 2 ml	Amp	800	1,9032	1.522,56
117	Cloridrato de oxibutinina 5 MG COMPRIMIDOS	Und	3.600	0,781	2.811,60
118	Cloridrato de Petidina 50mg /ml ampola de 2 ml	Amp.	1.000	2,2529	2.252,90
119	Cloridrato de Prometiazina 50 mg/2ml. Ampola 2ml.	Amp.	2000	2,1133	4.226,60
120	Cloridrato de Ranitidina 25 mg/ml. Injetavel. Amp. 2 ml.	Amp.	300	0,8694	260,82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

121	Cloridrato de ranitidina Genérica 150 mg comprimidos embalagem hospitalar-blister alumínio	Und	500.000	0,1176	58.800,00
122	Cloridrato de Ranitidina inj. 50mg ampola de 2 ml	Amp.	5000	0,9528	4.764,00
123	Cloridrato de S (+) Cetamina 10ml solução injetável	Amp.	20	47,5467	950,934
124	Cloridrato de sertralina 50mg comprimidos revestidos	Und	3.000	0,3107	932,10
125	Cloridrato de Suxametônio 500 MG sol inj	Amp.	90	12,0567	1.085,103
126	Cloridrato de tetracaína 1% + Cloridrato de fenilefrina 0,1% solução oftálmica estéril 10 ml	Und.	8	6,1267	49.0136,00
127	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml ampola 2ml	Amp.	2500	1,395	3.487,50
128	Clorpromazina 25 mg comprimidos	Und.	20.000	0,2683	5.366,00
129	Clorpromazina 5mg/ml ampola 5 ml	Amp.	200	1,6342	326,84
130	Clorpromazina 100 mg comprimidos	Und.	40.000	0,3011	12.044,00
131	Complexo B drágeas	Und.	100.000	0,1012	10.120,00
132	Complexo B injetável ampola 2 ml	Amp.	3300	1,071	3.534,30
133	Decanoato de haloperidol 50 mg/ml ampola com 1 ml	Amp.	150	12,4747	1.871,205
134	Deltametrina loção 0,2mg /ml frasco 100 ml	Fr.	1.000	8,53	8.530,00
135	Deslanosideo 0,2 mg/ml ampola 2ml	Amp.	500	1,5202	760,10
136	Desoximetasona +SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MCG+7,1 MG/G BISNAGA 20 G	TB	30	22,3033	669,099
137	Dexametasona Creme 0,1% bisnaga 10 G	Und.	6.000	1,1782	7.069,20
138	Diazepam 5 mg comprimidos embalagem hospitalar	Und.	80.000	0,0629	5.032,00
139	Diazepam 10mg comprimidos embalagem hospitalar	Und.	70.000	0,0669	4.683,00
140	Diazepam 5mg /ml ampola 2 ml sol injetável	Amp.	1500	0,7823	1173,45
141	Diclofenaco dietil amonio GENÉRICO bisnaga contendo 60 g	Und.	70	4,296	300,72
142	Diclofenaco Sódico 25mg/ml ampola 3ml	Amp.	6000	0,806	4.836,00
143	Dieta á base de aminoácidos não alergenic, adicionada de carboidratos, gorduras, vitaminas, minerais e oligoelementos. isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. indicadas para crianças acima de 1 ano de idade com alergias alimentares e distúrbios de má digestão e absorção de nutrientes. lata 400 g tipo neocate advance ou similar	Latas	80	163,5733	13.085,864
144	Dieta á base de aminoácidos não alergenic, adicionada de carboidratos, gorduras, vitaminas, minerais e oligoelementos. isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. indicadas desde o nascimento para crianças com alergias alimentares e distúrbios de má digestão e absorção de nutrientes. tipo neocate support ou similar apresentação lata 400 g	Latas	80	156,4867	12.518,936
145	Dieta em pó para alimentação por sonda tipo Nutrisonsoya ou similar lata 800 g	Latas	100	71,41	7.141,00
146	Dieta semi-elementar e hipoalergénica á base de proteína hidrolisada indicada para alergia a proteína do leite indicada alergia a proteína do leite de vaca, distúrbios absorptivos e diarreia persistente. Isento de lactose, galactose, sacarose e, frutose e glúten. Fórmula infantil para alergia ao leite vaca tipo pregomin pepti ou similar. Lata 400 g	Latas	500	126,9	63.450,00
147	Digoxina 0,25mg Comp. embalagem hospitalar	Und.	100.000	0,2315	23.150,00
148	Dimeticona gotas 75 mg/ml fr 15 ml	Und.	5.000	1,8982	9.491,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

149	Dinitrato de Isossorbida sublingual 5mg comprimido	Comp.	1700	0,13	221,00
150	Diosmina 450+ hesperidina 50 comprimidos	Comp.	1.800	1,9414	3.494,52
151	Dipirona sódica 500 mg comprimidos embalagem hospitalar	Und.	60.000	0,2129	12.774,00
152	Dipirona sódica sol oral 500 mg /ml frasco 10 ml	Und.	8.000	0,7794	6.235,20
153	Dipirona 1 g injetável ampola 2 ml	Amp.	10.200	0,6247	6.371,94
154	Dipropionato de beclometasona sol inalante 50 mcg /dose frasco 200 doses	Und.	1000	35,46	35.460,00
155	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 5mg/ml+2mg/ml amp 1ml	Und	50	4,7483	237,415
156	Divalproato de sódio 500 mg comprimidos revestidos de liberação controlada	Und	720	1,2933	931,176
157	Dopamina 5 mg/ml 10ml	Amp.	300	1,3721	411,63
158	Doxazosina 2 mg comprimidos	Und	1200	1,0454	1.254,48
159	Duloxetina 60 mg cápsulas	Und	720	3,7533	2.702,376
160	Enalapril 20 mg comprimidos embalagem hospitalar	Und.	500.000	0,0833	4.1650,00
161	Enalapril 5 mg comprimidos embalagem hospitalar	Und.	50.000	0,322	16.100,00
162	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50mg + 5mg inj amp 1ml	Amp.	80	8,3833	670,664
163	Epinefrina injetável 1mg/ml ampola 1ml	Amp.	800	2,6695	2.135,600
164	Ergometrina 0,2 mg Comprimido	Amp.	144	0,5447	78,4368
165	Ergometrina Inj. 0,2mg ampola 1 ml	Amp.	300	1,9879	596,37
166	Eritromicina estolato Susp. Oral 250mg/5ml FR 60ml	Fr.	1.500	4,7978	7.196,70
167	Escitalopram 15 mg comprimidos	Und	720	2,3233	1.672,776
168	Espiramicina 500 mg comprimidos	Und.	5.000	2,7467	13.733,50
169	Espironolactona 100 mg comprimidos	Fr.	30.000	0,3534	10.602,00
170	Espironolactona 25 mg comprimidos	Und	30.000	0,1493	4.479,00
171	Estolato de eritromicina 500mg comprimidos embalagem hospitalar	Und.	40.000	0,657	26.280,00
172	Estriol 1 mg/g gel vaginal 50 g +aplicador vaginal	Und.	1.500	10,0696	15.104,40
173	Estrogenios conjugados comprimido 0.3 mg comprimidos embalagem hospitalar	Und.	42.000	0,7167	30.101,40
174	Etinilestradiol +levonogestrel 0,03 +0,15 mg comprimidos	Und.	81.018	0,141	11.423,538
175	Fenitoína 100 mg comprimidos	Und.	50.000	0,1998	9.990,00
176	Fenitoína sódica 50mg/ml ampola 5ml	Amp.	150	2,6036	390,54
177	Fenobarbital 100 mg comprimidos embalagem hospitalar	Und.	50.000	0,1487	7.435,00
178	Fenobarbital 40 mg /ml fr 20 ml	Fr.	100	4,4333	443,33
179	Fenobarbital sódico 100mg/ml sol injetável ampola 2 ml	Amp.	300	1,7177	515,31
180	Fentanil 0,05mg x 1ml c/ frasco 10ml	Fr.	50	4,6009	230,045
181	Fibrinolisisina 1u/g; desoxirribunuclease 66u/g; clorafenicol 10mg/g. Pomada, Bisnaga 30g.	Amp.	50	36,3	1.815,00
182	Fitomenadiona inj. 10mg/ml 1ml	Amp.	800	1,5885	1.270,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

183	Fluconazol 150 mg cápsulas embalagem hospitalar	Und.	50.000	0,2732	13.660,00
184	Flumazenil 0,1mg/ml ampola 5 ml	Amp.	200	34,39	6.878,00
185	Fluoxetina 20 mg cápsulas	Und.	70.000	0,2619	18.333,00
186	Folinato de cálcio 15 mg comprimidos	Und.	10.000	3,5993	35.993,00
187	Formol 37% Inibido	Lt	100	19,62	1.962,00
188	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGENICA A BASE DA PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA ,CONTÉM MALTO-DEXTRINA E LACTOSE COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS,ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIAS LONGAS E LCPUFAS(DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS.ISENTO DE SACAROSE,FRUTOSE E GLÚTEN.LEITE TIPO APTAMIL PEPTI OU SIMILAR	Latas	120	86,5367	10.384,404
189	Fórmula infantil para lactente contendo nucleotídeos,DHA e ARA tipo Aptamil 1 Premium ou similar lt 400 g	LTS	100	37,9567	3.795,67
190	Fórmula infantil para lactentes contendo nucleotídeos ,DHA e ARA tipo Aptamil Active ou similar lata 400 g	Lts	50	49,06	2.453,00
191	Fórmula infantil para lactentes tipo Aptamil AR ou similar .Lata contendo 800 g	Lts	100	45,86	4.586,00
192	Fórmula infantilpara lactentes contendo nucleotídeos ,DHA e ARA tipo NAN 2 Comfort ou similar.Lata contendo 400 g	Und	120	29,4233	3.530,796
193	Fórmula infantilpara lactentes contendo nucleotídeos ,DHA e ARA tipo NAN I Comfort ou similar.Lata contendo 400 g	Latas	150	42,6267	6.394,005
194	Fosfato Dissódico de Dexametasona 2mg/ml inj.	Amp.	2000	0,9329	1.865,80
195	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml inj	Amp.	4300	1,3251	5.697,93
196	FUROATO DE MOMETASONA 100 MCG+5 mcg FUMARATO DE SALMETEROL 120 doses	Frs	14	124,6933	1.745,7062
197	Furosemida 40mg Comp embalagem hospitalar	Und.	120.000	0,0577	6.924,00
198	Furosemida Injetável 10mg/ml ampola 2ml	Amp.	4000	0,7255	2.902,00
199	Glibenclamida 5mg comp embalagem hospitalar	Und.	250.000	0,0417	10.425,00
200	Glicazida comprimido de liberação controlada 30 mg	Und.	60.000	0,5167	31.002,00
201	Glicerina 12% 500ml	Fr.	100	5,9667	596,67
202	Gliconato de Cálcio a 10% injetável ampola 10ml	Amp.	400	1,6068	642,72
203	Glicose 25%Ampolas 10ml	Amp.	1000	0,2924	292,40
204	Glicose 50% Ampolas 10ml	Amp.	2000	0,3176	635,20
205	Haloperidol inj. 5mg/ml	Amp.	600	1,544	926,40
206	Haloperidol5 mg comprimidos	Und.	40.000	0,1596	6.384,00
207	Halotano100ml	Und.	3	101,785	305,355
208	Hemitartarato de Norepinefrina sol inj amp4ml	Amp.	300	6,7193	2.015,79
209	Heparina sódica (anticoagulante) frascos/ampola 5ml com 5.000UI	Amp.	100	10,5768	1.057,68
210	Hidralazina 20mg amp1ml	Amp.	300	4,1909	1.257,27
211	Hidroclorotiazida 25 mg comprimidos embalagem hospitalar.	Und.	500.000	0,0387	19.350,00
212	Hidrocortisona 100mg com diluente	Amp.	1000	3,87	3.870,00
213	Hidrocortisona 500mg com diluente	Amp.	3200	8,44	27.008,00
214	Hidróxido de alumínio 300 mg. Comprimidos.	Und.	20.000	0,1402	2.804,00
215	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml frasco 240 ml.	Fr.	2500	3,3025	8.256,25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

216	Ibuprofeno 300 mg comprimidos. Embalagem hospitalar	Und	350.000	0,0837	29.295,00
217	Ibuprofeno 50mg/ml fr 30 ml	Und.	5.000	1,6035	8.017,5
218	Imipramina 25 mg comprimidos	Und	30	1,0852	32,556
219	IMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDOS	Und	1.200	1,7323	2.078,76
220	Imunoglobulina Humana Anti RH (1D) I.M. 2ml	Und	20	200,72	4.014,40
221	INSULINA ASPARTE REFIL 3 ML	Und	150	35,5567	5.333,505
222	INSULINA DETEMIR FLEXPEN 100UI/ ml	Und	45	87,0433	3.916,9485
223	INSULINA GLARGINA REFIL 3 ML	Und	400	28,5133	11.405,32
224	INSULINA GLULISINA REFIL 10 ML	Und	40	73,32	2.932,80
225	INSULINA GLULISINA REFIL 3 ML	Und	130	25,705	3.341,65
226	INSULINA LISPRO REFIL3 ML	Und	250	40,42	10.105,00
227	Insulina Regular 100U 10ml	Und	20	37,9933	759,866
228	Insulina Simples NPH 100U 10 ml	Und	30	31,5225	945,675
229	IodopovidonaDejermante1000ml	Und	120	14,64	1756,8
230	IodopovidonaTopico1000ml	Und	120	15,2367	1828,404
231	Irbesartana 300 mg comprimidos	Und	720	3,4273	2467,656
232	Itraconazol cápsulas 100 mg	Und.	20.000	2,1675	43.350,00
233	Ivermectina6 mg comprimidos	Und.	5.000	0,6125	3.062,50
234	Levodopa+ benserazida 100mg +25 mg comprimidos	Und.	1.020	1,56	1.591,20
235	Levodopa+ carbidopa 250 mg +25 mg comprimidos	Und.	2.500	0,5767	1.441,75
236	Levodopa+ carbidopa+ entacapona50/12,5/200 mg	Und	960	5,1591	4.952,736
237	Levofloxacino 500 mg. (embalagem hospitalar).	Und	200	4,14	828,00
238	levomipromazina 25 mg comprimidos	Und	1500	1,0825	1623,75
239	Levonogestrel 0,75 mg comprimidos	Und.	70	0,5575	39,025
240	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimidos	Und.	40.000	0,1767	7.068,00
241	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimidos	Und.	35.000	0,1967	6.884,50
242	Levotiroxina sódica100 mcg comprimidos	Und.	50.000	0,1833	9.165,00
243	Lidocaina a 2% s/ vaso constritor 20ml inj.	Amp	2500	3,8331	9.582,75
244	Lidocaína gel 30gr	Und.	400	2,5151	1.006,04
245	Lidocaínaspray 10% 50ml	Und	50	76,395	3.819,75
246	Loratadina 10mg comp embalagem hospitalar	Und.	36.000	0,0858	3.088,80
247	Loratadina 1mg/ml frasco 100 ml	Und.	3.000	2,6903	8.070,90
248	Losartana potássica 50 mg comprimidos embalagem hospitalar	Und.	600.000	0,08	48.000,00
249	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml + betametasona 0,05 mg/ml. Frasco com 120 ml.	Frs	50	10,8099	540,495
250	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml xpe 100ml	Und.	4.000	1,5638	6.255,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

251	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg Comprimidos embalagem hospitalar	Und.	50.000	0,0649	3.245,00
252	Maleato deIndacaterol 150 MCG EMBALAGEM CONTENDO 30 CÁPSULAS+ INALADOR	Cx	30	95,2167	2.856,501
253	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDOS	Und	2.400	1,02	2.448,00
254	METILFENIDATO LA 10 MG CÁPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	Und	2.400	3,3406	8.017,44
255	Metilsulfato de neostigmina 0,5 mg - ampola de 1 ml	Amp.	100	1,201	120,10
256	Metronidazol 250mg Comp.embalagem hospitalar	Und.	40.000	0,2005	8.020,00
257	Metronidazol 400 mg comprimidos embalagem hospitalar	Und.	30.000	0,729	21.870,00
258	Metronidazol gelvaginal 100 mg/g 50g c/aplicador	Und.	2.000	4,2467	8.493,40
259	Metronidazolsp oral 40mg/ml frasco 80ml	Fr	2.000	2,0428	4.085,60
260	Miconazol 0,02% Creme Vaginal 80g com aplicador	Und.	2.500	5,7352	14.338,00
261	Miconazol 2% creme dermatológico bisnaga 28g	Und.	3.000	2,9853	8.955,90
262	Midazolam 15mg 3ml ampola 3ml	Amp.	300	2,723	816,90
263	Midazolam 5mg/ 5ml ampola 5ml	Amp.	200	1,967	393,40
264	Mikaniaglomeratasprengl(guaco) xarope fr 120 ml	Und.	1.000	9,7433	9.743,30
265	Mononitrato de isossorbidacomp 40mg	Und.	3.000	0,266	798,00
266	Neomicina + bacitracina 5mg+250UIg pomada bisnaga 15 g	Und	350	1,3035	456,225
267	Nifedipino 10 mg comprimidos	Und.	50.000	0,0923	4.615,00
268	Nifedipino 20mg Compretard	Und.	200.000	0,115	23.000,00
269	Nimesulida 100 mg comprimidos	Und.	6.000	0,074	444,00
270	NISTATINA 100UI+ÓXIDO DE ZINCO 200 MG POMADA 60 G	Tubo	100	18,901	1.890,10
271	Nistatinacr.vaginal100.000UI 60g c/ aplicador	Und	5.000	2,8322	14.161,00
272	nitrazepam 5 mg comprimidos	Und.	1.200	0,2658	318,96
273	Norestiterona Comp. 0,35mg c/35	Cx	600	6,344	3.806,40
274	nortriptilina 25 mg comprimidos	Und.	10.000	0,5807	5.807,00
275	Ocitocina 5UI/ml Inj.	Amp.	500	1,5545	777,25
276	OLOPATADINA SOL OFTÁLMICA 0,1% FR 5 ML	Fr	35	37,6267	1.316,9345
277	Omalizumabe 150 mg embalagem contendo 01 fr ampola +diluyente 2 ml	Amp	24	1825,8967	43.821,5208
278	Omeprazol 20 mg. (embalagem hospitalar)	Und	150.200	0,0623	9.357,46
279	Oxacilina Sódica pó para sol injetável 500 MG	Amp.	1000	3,3265	3.326,50
280	Oxcarbazepina 300 mg comprimidos	Comp	1.500	0,4669	700,35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

281	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDOS	Und	1.500	1,5429	2.314,35
282	Palmitato de pipotiazina L4 100 mg ampola 1 ml	Amp	30	14,52	435,60
283	Paracetamol 200mg/ml fr 15ml	Fr.	4.000	0,6646	2.658,40
284	Paracetamol 500 mg comprimidos embalagem hospitalar	Und.	200.000	0,0861	17.220,00
285	PARACETAMOL 500 MG+ FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS	Und	480	1,0398	499,104
286	Paracetamol 750 mg comprimidos embalagem hospitalar	Und.	50.000	0,2142	10.710,00
287	PAROXETINA 10 MG COMPRIMIDOS	Und	3.000	1,1883	3.564,90
288	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	Und	1.500	0,5188	778,20
289	Pentoxifilina 400 mg comprimidos	Und.	2.100	0,9657	2.027,97
290	Pirimetamina 25mg comprimidos	Und.	1.200	0,0967	116,04
291	Policarbofilacálcica 500 mg comprimidos	Und	720	0,92	662,40
292	Prednisona 20 mg (embalagem hospitalar)	Cpr	50.000	0,422	21.100,00
293	Prednisona comp. 5 mg embalagem hospitalar	Und.	50.000	0,3893	19.465,00
294	Pregabalina 75 mg comprimidos	Und	900	3,3267	2.994,03
295	Prometazina 25 mg comprimidos	Und.	50.000	0,121	6.050,00
296	propranolol 10 mg comprimidos	Und.	50.000	0,1084	5.420,00
297	Propranolol 40 mg comprimidos	Und.	200.000	0,1057	2.1140,00
298	propatilnitrito 10 mg comprimidos	Und.	2.100	0,4327	908,67
299	Propionato de clobetasol 0,5mg/g Generico Teuto bisnaga 30 g	Und	24	6,24	149,76
300	Propofol 10 mg/ml ampola 20ml	Amp.	100	7,7393	773,93
301	Propofol 10mg/ml 10ml	Amp	30	6,9547	208,641
302	Rifampicina 300mg comprimido	Comp.	3000	2,6033	7809,90
303	Rosuvastatina cálcica 10 mg comprimidos	Und	1.200	1,4895	1.787,40
304	Sacarato de Hidróxido Férrico inj. Com 5ml ampolas EV	Amp.	700	7,4955	5.246,85
305	Salbutamol 2mg/5ml xarope 100ml	Fr.	1.000	1,6314	1.631,40
306	Salbutamol aerossol oral 100 mcg/dose fr c/200 doses	Fr.	2.000	10,2175	20.435,00
307	Sinvastatina 10 mg comprimidos embalagem hospitalar	Und.	100.000	0,6123	61.230,00
308	Sinvastatina 20mg comprimidos embalagem hospitalar	Und.	150.000	0,1713	25.695,00
309	Sinvastatina 40 mg comprimidos embalagem hospitalar	Und.	150.000	0,2382	35.730,00
310	Solução de Manitol a 20% 500 ml,com 03 sítios de inserção	Und.	144	11,2	1.612,80
311	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml com 03 sítios de inserção	Und.	10.000	2,135	21.350,00
312	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml com 03 sítios de inserção	Und.	11.000	3,3033	36.336,30
313	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml com 03 sítios de inserção	Und.	2000	2,6275	5.255,00
314	Soro Glicosfisiológico 500 ml com 03 sítios de inserção	Und.	6000	3,2133	19.279,80
315	Soro Glicosado 5% 500 ml com 03 sítios de inserção	Und.	2300	3,2933	7.574,59
316	Soro ringer lactado 500 ml com 03 sítios de inserção	Amp.	2000	3,1967	6.393,40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

317	Soro ringer simples 500 ml com 03 sítios de inserção	Und.	2300	3,4033	7.827,59
318	Succinato de metoprolol 25 mg comprimidos de liberação prolongada	Und.	6.000	0,5707	3.424,20
319	Succinato de metoprolol 50 mg comprimidos de liberação prolongada	Und.	6.000	1,3393	8.035,80
320	Sulfadiazina 500 mg comprimidos	Und.	1.200	0,2208	264,96
321	Sulfadiazina de Prata pasta 1% 50g	Und.	3.000	5,3958	16.187,40
322	Sulfametoxazol 400+Trimetoprima 80mg comprimidos	Und.	40.000	0,1324	5.296,00
323	Sulfametoxazolsp oral 40mg+8mg /5ml frasco 100 ml	Fr..	2.000	4,5293	9.058,60
324	sulfato de gentamicina 5 mg/ml colírio fr 5 ml	Und.	50	6,63	331,50
325	Sulfato de Gentamicina 80mg inj.	Amp.	3000	1,2001	3.600,30
326	Sulfato de Gentamicina Inj. 40mg	Amp.	2000	0,9595	1.919,00
327	Sulfato de glicosamina 1.5 g + condroitina 1.2 g saches	Und	1.800	4,87	8.766,00
328	Sulfato de Magnésio de 10 ml a 50%	Amp.	400	0,6201	248,04
329	Sulfato de morfina inj. 0,2ml/ml ampola de 1 ml	Amp.	1500	5,7017	8.552,55
330	Sulfato de Salbutamol 0,5MG/ml/ ampola de 1 ml	Amp.	300	2,5515	765,45
331	Sulfato ferroso 25 mg /ml fr 30 ml	Und.	500	1,2732	636,60
332	Sulfato Ferroso 40mg comp embalagem hospitalar	Und.	80.000	0,0965	7720,00
333	Suplemento completo e balanceado adicionado de proteína, energia e vitaminas tipo Nutridrinkmax sem sabor ou similar	Latas	80	49,6033	3.968,264
334	Tacrolimomonoidratado 0,03% bisnaga 30 g	Latas	60	127,7133	7.662,798
335	Tacrolimomonoidratado 0,1% bisnaga 30 g	Und	36	72,7733	2.619,8388
336	Tartarato de Metoprolol 1mg /ml ampola 5 ml	Und	300	22,33	6.699,00
337	Telmisartana 80+ anlodipino 5 mg comprimidos	Und	36	2,12	76,32
338	Tioconazol 20 mg/g +tinidazol 30 mg/g bisnaga 35 g+ aplicador vaginal	Tube	20	17,3825	347,65
339	Tioridazina 50 mg comprimidos	Und	420	0,5412	227,304
340	Tramadol 37,5+ paracetamol 325 mg comprimidos	Comp	1800	2,7733	4.991,94
341	Travaprost 0.004% fr 2,5 ml colírio	Comp	1.800	63,1567	113.682,06
342	Trazodona 50 mg comprimidos	Fr	15	1,42	21,30
343	Trometalolceterolaco 10 mg comprimidos sublingual	Und	1.500	10,6433	15.964,95
344	Vitelinato de prata 0,1% 5 ml	Und.	5	8,6333	43,1665
345	Xinafoato de salmeterol 50+ fluticasona 250 fr 60 doses	Und	35	105,2175	3.682,6125
346	Fórmula infantil especial Aptamil sem lactose ou similar lata 400g	Latas	80	57,945	4.635,60
347	Coлекаliferol 7.000 UI cápsulas gelatinosas	und	960	8,564166667	8.221,60
348	Cloridrato de tansulosina 0,4 mg, comprimidos	und	360	3,559975	1.281,591
349	Dimesilato de lisdexanfetamina 50 mg	Cápsula	364	12,42	4.520,88
350	Hiluronato de sódio 0,15% fr 10 ml	Frasco	12	57,53333333	690,40

3.1 – VALIDADE

3.1.1 Os medicamentos que apresentarem deformidades e não estiver excluído da validade e da garantia, será substituído de acordo com as regras do código de defesa do consumidor, Lei 8.078/90.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Os medicamentos adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

5. DA ENTREGA E FORNECIMENTO:

- a) O fornecimento será efetuado de forma parcelada conforme as necessidades da Secretaria Saúde, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, no Município de Piracanjuba.
- b) O prazo de entrega será de no máximo **10 (dez) dias corridos**, contado a partir do recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.
- c) Os medicamentos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário apurado pela Secretaria de Saúde, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,
- d) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Piracanjuba sem ônus adicionais.**
- e) Não serão aceitos medicamentos de baixa qualidade, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.
- f) Fica a empresa responsável pela substituição do medicamento defeituoso/estragado no prazo Máximo de 24(vinte e quatro) horas, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.958.484,48 (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS MEDICAMENTOS:

Os medicamentos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, validade e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - b.1) O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo em 24 horas, o produto com avaria ou defeito;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ARP, e de tudo dará ciência à Administração.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal da ARP anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

Ana Cláudia Coelho de Almeida Asturiano
Secretária Municipal de Saúde
E Gestora do Fundo Municipal de Saúde
do Município de Piracanjuba- Go

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015-RETIFICADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO N.º ____/20____ TIPO: PRESENCIAL-SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de **medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracanjuba/GO, na Farmácia Básica/Atenção Básica, Hospital Municipal e EMAD.**

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Nacionalidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Entrega: 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço (conforme Edital)

Local de Entrega: Local indicado pelo órgão gestor e pelos órgãos participantes.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial n.º xx/2015, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	UNID	QTD	ESPCIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

Local e data.

Valor Total da Proposta:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

Junto com a Proposta deverá estar acompanhada da Declaração de que trata o art. 8.1.3.2 e 8.2 do Edital

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 026/2015-RETIFICADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. xx/xxxxx – Sistema Registro de Preços

Prezados Senhores,

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº xxx/xxxx – Sistema de Registro de Preços, e se compromete a entregar os medicamentos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de de
(Local) (Data)

.....
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)**

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015-RETIFICADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

(modelo)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI N.º 8.666/93 E ART. 7.º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ SSP _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ 201 ____.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015-RETIFICADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V
(modelo)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrita no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de de

(Local) (Data)

.....
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ, se houver)**

.....
**(Nome e assinatura do Contador da licitante
Carimbo do CRC, se houver)**

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015-RETIFICADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, DECLARA junto ao Município de Piracanjuba/GO, não haver impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar do **Pregão n.º. 0XX/2015-SRP**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

....., .. de de

(Local)

(Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015-RETIFICADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

(modelo)

DECLARAÇÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DE INIDONEIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral n.º _____ SSP _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial - SRP n.º xxx/xxxx, não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

....., .. de de

(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015-RETIFICADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

MODELO

(Papel timbrado da licitante)

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e da ARP dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

....., .. de de

(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015-RETIFICADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, (nome completo),
CI/RG n.º _____, CPF n.º _____, representante legal da Empresa
_____ DECLARO para fins da licitação Pregão Presencial n.º xx/2015-SRP, não
possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de
economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por
crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

..... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015-RETIFICADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º _____

Ata de registro de preço, para : PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando ao REGISTRO DE PREÇOS aquisição eventual, futura e parcelada **medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracanjuba/GO, na Farmácia Básica/Atenção Básica, Hospital Municipal e EMAD.**

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL N.º xx
Processo N.º : 4213/15 e 6217/15
Validade: 12(doze) meses.

Às xx:00 horas do dia xx de xxxx de 20xx, na PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, reuniram-se na sala Licitação, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.179.647/0001-95, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação n.º 0xx/2015, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Amauri Ribeiro, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando ao REGISTRO DE PREÇOS aquisição eventual, futura e parcelada **medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracanjuba/GO, na Farmácia Básica/Atenção Básica, Hospital Municipal e EMAD**, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

END: XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando ao REGISTRO DE PREÇOS aquisição eventual, futura e parcelada **medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracanjuba/GO, na Farmácia Básica/Atenção Básica, Hospital Municipal e EMAD**, para a sede da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, nos termos do art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. ° 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 4.6.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 0xx/2015, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.7.** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1.** Os medicamentos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;
- 5.2.** Os locais referentes à montagem dos objetos desta ARP serão indicados pela Secretaria requisitante, no dia e horário apurado pela Secretária de Saúde requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.
- 5.3.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada conforme as necessidades de cada Secretaria, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, no Município de Piracanjuba.
- 5.4.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento do Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2.** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.3.** Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 6.5.** A PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Secretaria de Saúde.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela Secretária de Saúde.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 0xxxxxxx/2015, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a proposta da empresa: xxxxxxxxxx, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de PIRACANJUBA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução da ARP, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor xxxxxxxx.

PIRACANJUBA, Estado de Goiás, aos xx (xxxxxx) dias do mês de xxxxxxx de xxxxxxx.

AMAURI RIBEIRO
PREFEITO DE PIRACANJUBA

JAQUELINE JÚLIA DE CASTRO
PREGOEIRA

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX